



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N° 86/2019**

**CHAMADA DE PROJETOS 2019/2020**

**BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq**

**A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI) DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) torna público o presente EDITAL para abertura de  
inscrições do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação em Desenvolvimento  
Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq.**

**1. OBJETIVO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI tem por objetivo estimular a participação dos jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**2. MODALIDADE DE AUXÍLIO**

São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses (agosto de 2019 a julho de 2020). A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

As bolsas serão pagas mensalmente para os alunos bolsistas, **pelo CNPq**, apenas em conta-corrente **do Banco do Brasil**, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O estudante deverá abrir a conta-corrente logo após a publicação da aprovação do pedido.

O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-inovacao>.

Os recursos desse edital **não contemplam** despesas de capital e/ ou custeio.

### **3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **3.1. QUANTO AO PROPONENTE/ORIENTADOR**

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS com titulação mínima de Doutor;
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses **anteriores à data do seu encerramento**;
- c) Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS;
- d) Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica;
- e) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado;
- f) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica o IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos;
- g) Participar da Jornada Científica e Tecnológica o IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Coordenador de Sessão, Avaliador de Trabalhos ou Revisor de Resumos, sempre que solicitado;
- h) Atuar, quando convocado, como avaliador da revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech;
- i) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- j) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s);
- k) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- l) Não encerrar o vínculo com o Instituto até o período de conclusão da orientação;
- m) É proibida a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo FAPEMIG), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a orientados já possuam bolsas financiadas por agências de fomento;

- n) Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V – Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de 3 meses.

### **3.2. QUANTO AO ALUNO**

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte dos cursos ofertados pelo *campus* até o término da vigência da bolsa (julho de 2020);
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses **anteriores à data do seu encerramento**;
- c) Apresentar desempenho médio igual ou superior a sete pontos e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina;
- d) Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador.
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.
- g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios e sob a forma de exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS.
- h) Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.
- i) Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.
- j) É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos.
- k) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **4. REQUISITOS DO PROJETO**

- a) Apresentar viabilidade técnica (preencher **Anexo I**);
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao orientador/coordenador(a) do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética da pesquisa com Seres Humanos – CEP (Plataforma Brasil) ou Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário. Para todas as situações descritas, o(a) pesquisador(a) deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes (CEP, CEUA e SisGen). A não aprovação

- do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicado à PPPI e/ou ao NIPE e/ou ao GEAPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento;
- c) Deve, necessariamente, ser pesquisa aplicada, ter características de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão;
  - d) O projeto deve ter no mínimo cinco e no máximo 12 (doze) páginas (incluído o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, **ser inserido no projeto** e deve ser detalhado e **individualizado** para cada bolsista, conforme **Anexo II. Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados**;
  - e) Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme **Anexo III**.

## **5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À INSCRIÇÃO**

**5.1.1. Inscrição:** O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, em uma pasta compactada (.zip ou .rar);

Para efetivação da inscrição é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:

**1º passo: CADASTRAR PROJETO.**

**2º passo: SUBMETER PROJETO** a este edital.

Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, por meio do GPPEX.

A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possa impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

**5.1.2. Número de Projetos por Orientador:** visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 1 (um) projeto por orientador, com indicação de 1 (um) bolsista.

Para o mesmo projeto só será admitida uma renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.

**5.1.3.** Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**5.1.4.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital serão fornecidas, exclusivamente, pelo e-mail [pibic@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pibic@ifsuldeminas.edu.br).

### **5.2. CRONOGRAMA**

- a) Período de inscrição: de 23 de abril a 24 de maio de 2019.
- b) Resultado da homologação: 31 de maio de 2019.
- c) Resultado parcial da seleção: 15 de julho de 2019.

- d) Pedidos de reconsideração (recurso): 16 de julho de 2019 (pelo e-mail: [pibic@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pibic@ifsuldeminas.edu.br)).
- e) Resultado de pedidos de reconsideração (recurso): 18 de julho de 2019.
- f) Resultado final da seleção: 19 de julho de 2019.
- g) Vigência das bolsas: agosto/2019 a julho/2020.

### **5.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) nos formatos indicados abaixo:

- a) Projeto com Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) (Anexo II) (.doc, .pdf ou .odt). Os projetos que não atenderem ao item 4 (letra d) serão automaticamente desclassificados.
- b) Termo de viabilidade técnica (Anexo I);
- c) Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo e assinatura da secretaria (.pdf) e último CORA (Coeficiente de Rendimento do Aluno) ou emitido via SUAP com certificação digital;
- d) Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato .pdf;
- e) Comprovante do cadastro do Lattes do bolsista e do orientador (.pdf, somente a primeira página do Currículo Lattes);
- f) Termo de compromisso do Bolsista conforme modelo disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/178-formularios>
- g) Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc, .pdf ou .odt). A renovação concorre em iguais condições com as novas solicitações.

**5.3.1** A falta de quaisquer documentos listados no item 5.3 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) A Comissão Institucional PIBITI nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) de professores para avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente, conforme os critérios estabelecidos neste edital (Anexo III).
- b) A Comissão divulgará a classificação final dos projetos.
- c) A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.
- d) Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI abrir novo edital.

### **7. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI um ofício contendo:

- Justificativa do pedido de substituição.
- Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo “Relatório Parcial”.
- Nova documentação do bolsista substituto, conforme item 5.3, ou documento de desistência da bolsa.

A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses.

## **8. QUANTO AOS RELATÓRIOS**

O bolsista é obrigado a apresentar **DOIS RELATÓRIOS** de pesquisa de Iniciação Científica em formulários próprios disponíveis no site da PPPI: [http://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI/\\_iniciacaocientifica/relatorios/MODELO-relatorio\\_final-PIBITI.odt](http://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI/_iniciacaocientifica/relatorios/MODELO-relatorio_final-PIBITI.odt). O primeiro após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo até um mês do término da bolsa, sob pena de ter a sua bolsa substituída, conforme o item “QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA”, e/ou de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos. Os **relatórios** deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato.doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do Projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

## **9. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

## **10. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

É obrigatória a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente. A **presença do orientador**, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é **obrigatória** e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o CNPq e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

A titularidade da propriedade intelectual nos termos da Lei nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e legislação aplicável pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Resolução 075/2010 e atualizações quando houver, deste Instituto.

Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, da Coordenação dos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT), da Coordenação Geral do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e da empresa parceira a negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e *royalties*, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Caso haja informações confidenciais das partes envolvidas no projeto, deve ser celebrado um termo de compromisso de sigilo de informações, com a finalidade de permitir sua adequada proteção.

## **12 DISPOSIÇÃO FINAL**

- 12.1 As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq, a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;
- 12.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos;
- 12.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto;
- 12.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91;
- 12.6 Os recursos desse edital **não contemplam** despesas de capital e/ ou custeio;
- 12.7 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenação de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail [pibic@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pibic@ifsuldeminas.edu.br);
- 12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Institucional PIBIC/CNPq e pela PPPI não havendo acordo, será enviado para parecer da CAPEPI.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2019.

**MARCELO BREGAGNOLI**  
Reitor do IFSULDEMINAS

## Anexo I – Termo de Viabilidade Técnica

### Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) **(nome do orientador)**, intitulado **(título do projeto de pesquisa)**, do plano de trabalho do(a) bolsista **(nome do bolsista)** e da solicitação da Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

---

Diretor do *campus* executor

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO SUL DE MINAS GERAIS**

**Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq**

**(TÍTULO DO PROJETO)**

< Grande área, área e subárea de conhecimento>

<Data>  
<Local>

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

---

### **Título do projeto**

#### **Orientador(a)**

Telefone: e-mail:

Endereço no Lattes:

#### **Aluno(a) de Iniciação Científica**

Telefone: e-mail:

Endereço no Lattes:

#### **Membros do projeto**

Nome	Titulação máxima	Instituição pertencente	Função	e-mail

#### **Local de Execução:**

#### **Período de Execução**

Início:

Término:

*(nome)*

orientador(a) do projeto

*(nome)*

aluno(a) bolsista

## 1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER?  
QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

## 3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. **Objetivo geral:** corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos específicos:** corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

## 4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

## 5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	MESES										
	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Atividade 01	X										
Atividade 02	X										
Atividade 03		X	X								

## 6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR?

Explicite quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no *campus*.

Obs: atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto.

Item	Descrição detalhada	Quantidade/unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Materiais de consumo</b>				
1				
2				
...				
<b>Total de material de consumo (R\$)</b>				
<b>Material permanente</b>				
1				
2				
...				
<b>Total de material permanente (R\$)</b>				
<b>Valor total requisitado no projeto (R\$)</b>				

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Explicita quais os resultados esperados desta pesquisa.

## 8. REFERÊNCIAS

### ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

\_\_\_\_\_ , XXXXXXXXXXXXXXXXX de 20\_\_.

**9. PLANO DE TRABALHO PARA O(A) ALUNO(A) BOLSISTA  
QUAIS ATIVIDADES O(A) BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?**

**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ  
VINCULADO**

**Palavras-chave**

**Área de conhecimento (CNPq) (nome)**  
(<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/>)

**DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

**Coordenador(a) do projeto**

**CPF**

**E-mail**

**Telefone (fixo/celular)**

**DADOS DO(A) BOLSISTA**

**Nome**

**CPF**

**E-mail**

**Telefone (fixo/celular)**

**PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**Descrição das atividades**

**Mês/Ano**

**Duração das atividades do(a)  
bolsista**

**Ínicio**

**agosto/20**

**Término**

**julho/20**

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização desse.

\_\_\_\_\_ - MG, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Bolsista

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS**

**A – Eliminatório**

Não atender ao EDITAL.

**B – Classificatório**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

<b>Avaliação do Projeto</b>		
<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Distribuição dos pontos</b>	<b>Avaliação Ad hoc</b>
1- Mérito tecnológico e de inovação	10	
2- Relevância do projeto e dos produtos previstos para a comunidade local, regional e o país	8	
3- Redação do projeto (inteligibilidade e originalidade do texto, aderência às normas da regra culta e da redação científica)	6	
4- Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais	8	
5- Adequação e domínio da metodologia proposta	6	
6- Adequação do cronograma aos objetivos propostos e ao caráter do projeto (Iniciação)	6	
7- Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação	8	
8- Adequação ao escopo do Edital (projeto de pesquisa de cunho inovador e/ou tecnológico)	8	
<b>Total</b>	<b>60</b>	